ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 2 de agosto de 2013. | Ano I | Edição nº 68 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 438/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar por motivo de Aposentadoria a servidora **MARIA LISETE BURGINSKI ZAKRZEVSKI**, portadora do RG: 4.005.101-5, ocupante do cargo efetivo de Professora com Magistério, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 01 de julho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 549/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Seção de Atendimento a Idosos, simbologia CC-2, **LILIANE CRIMINANCIO**, portadora do RG: 5.064.569-2, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 01 de agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6422/2013

EMENTA: Cria a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2013, do Município de São João do Triunfo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os Servidores Municipais: FERNANDO CEZAR GASPARELLO, ALEXANDRA FERREIRA GASPARELLO E ANDRELENE COSTA**,** sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do **Teste Seletivo nº 001/2013**.

Art. 2° - À Comissão, compete entre outras atribuições relativas ao Teste Seletivo, preparar, instituir, acompanhar as etapas do Teste Seletivo, publicar resultados parciais e finais, compor relatório geral para apresentação ao Prefeito Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6423/2013

EMENTA: Cria a Banca Examinadora de Avaliação do Teste Seletivo nº 001/2013.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os Servidores Municipais: ROSILDA MAYER DZIADZIO (professora pedagoga), DEBORA DE FATIMA GORTE (Assistente Social) E GILBERTO APARECIDO RODRIGUES (médico) sob a presidência do primeiro para comporem a Banca Examinadora de Avaliação do Teste Seletivo nº 001/2013.

Art. 2° - Compete à Banca Examinadora a avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, na forma prevista no Edital Nº 01-2013, bem como a análise dos recursos apresentados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 02 de agosto de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012-PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço por lote, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇOS*** para eventual *AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS).*
Abertura dia 16 de Agosto de 2013, às 09:01 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, ou através do site www.sjtriunfo.pr.gov.br

São João do Triunfo, 02 de Agosto de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano – Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 38/2013-PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço global, objetivando a contratação de empresa para elaboração e implementação do P.P.R.A. (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário, LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho). Abertura dia 19 de Agosto de 2013, às 10:00 horas. O Edital Deverá ser retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, setor de compras e licitações, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, ou através do site www.sjtriunfo.pr.gov.br.

São João do Triunfo, 02 de Agosto de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano - Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 2 de agosto de 2013. | Ano I | Edição nº 68 | Pág. 3

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 006416/13 de 30 de Julho de 2013

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO e autorização contida na Lei Municipal nº 001418/12 de 19 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
08.244.0010.2.045 - Manutenção do Departamento Social
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 2.000,00

10 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO A
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.122.0008.2.039 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (0000)) 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.051 - Manutenção do Programa de Auxílios a Pessoas Carentes
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 100000.01.0 (0000)) 1.000,00

08.241.0010.2.050 - Manutenção do Programa Terceira Idade
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 100000.01.0 (0000)) 1.000,00

10 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO A
10.01 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ORCAMENTO
15.452.0008.2.036 - Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 100000.01.07.00 (00 3.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2013

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 2 de agosto de 2013. | Ano I | Edição nº 68 | Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E PROFESSORES.

EDITAL Nº 01/2013

ABERTURA

O Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (Art. 27. inciso IX), e na Lei Municipal n° 651/1994, do município de São João do Triunfo, TORNA PÚBLICO que realizará TESTE SELETIVO sob Regime Celetista para contratação de pessoal por prazo determinado, do Poder Executivo Municipal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo de que trata este Edital, é destinado a selecionar assistente social, psicólogo, nutricionista e professores para atuarem junto às Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes, enquanto não finalizado o processo de admissão por via de concurso público, nas quantidades discriminadas no Anexo I.

1.2 Neste processo os candidatos serão selecionados através de análise *Curriculum Vitae* por Banca Examinadora nomeada por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 A aprovação do candidato no Teste Seletivo não gera direito à contratação.

1.4 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo dar-se-ão através de afixação nos painéis de publicações do Município, através de publicações do seu extrato junto aos jornais de maior circulação no Município, e pelo site www.sjtriunfo.pr.gov.br

1.5 A contratação ocorrerá sob Regime Celetista, nos termos da Lei Municipal nº 651/1994.

1.6 O contrato terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

2. DOS CARGOS

2.1 As vagas a serem preenchidas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público são para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Professores, cujas quantidades, requisitos, remuneração e carga horária semanal estão descritos no Anexo I, do presente edital.

2.2 As atribuições dos profissionais estão descritas no Anexo II, do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manuel Ferreira de Andrade, nº 179, Centro, São João do Triunfo, Paraná das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h, no período de 12 à 14 de agosto de 2013.

3.2 A inscrição do presente Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Documentos para inscrição: para inscrever-se, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição (Anexo III**)** os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (não será aceito protocolo deste documento) - original e cópia;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) - original e cópia;

c) *Curriculum Vitae;*

d) Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de histórico escolar e/ou Diploma ou certificado de conclusão do curso de Magistério em nível Médio acompanhado de histórico escolar – original e cópia;

e) Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, na área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

f) Certidão ou declaração expedida pelo órgão do Conselho de Classe respectivo, quando for o caso – original;

g) Declaração de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – original e cópia**;**

3.4 Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Teste Seletivo, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.

3.5 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargo/disciplina.

3.6 Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, por via postal, por telex, via fax, e-mail, extemporâneas ou condicionais.

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato

3.8 As inscrições serão gratuitas.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1**.** O processo seletivo consistirá em análise curricular e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pela Banca Examinadora, baseando-se no gabarito constante nos Anexos IV e V deste edital.
4.2 Será classificado na prova de análise de *curriculum vitae* o candidato que obtiver nota mínima 6,0 (seis vírgula zero).

4.3. Havendo empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E D A DIVULGAÇÃO RESULTADO

5.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final e em caso de empate será observado o disposto no item 4.3;

5.2. O resultado do Teste Seletivo, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Edital próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, publicado no Diário Oficial Municipal no site **www.sjtriunfo.pr.gov.br**, e junto aos jornais de maior circulação no Município, o qual se prestará também para convocação dos candidatos para a sessão pública de distribuição das vagas.

5.3. Será de responsabilidade das secretarias municipais respectivas o levantamento e a distribuição das vagas.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da lista de classificação nos locais mencionados no subitem 5.2.

6.2 Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal endereçados à Banca Examinadora do Teste Seletivo, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.3 O recurso deverá conter dado que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar.

6.4 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, em conjunto com o titular da secretaria municipal respectiva.

6.5 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada nos locais descritos no subitem 5.2.

6.6 Será indeferido, liminarmente, ainda o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.7 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 As vagas ofertadas serão distribuídas em sessão pública coordenada pela secretaria municipal respectiva, em data e hora determinadas no Edital de convocação a que alude o item 5.2.

7.2 A preferência na escolha obedecerá a ordem de classificação do resultado final do Teste Seletivo.

7.3 Concluído o processo de distribuição e preenchidas as vagas, os candidatos remanescentes que integram a lista de aprovados constituirão lista de espera e poderão ser chamados na ocorrência de vaga durante o prazo de duração do presente Teste Seletivo.

7.4 O candidato aprovado que não comparecer para a escolha de vagas ou que não fizer opção por alguma das vagas disponíveis será colocado ao final da listados candidatos aprovados.

7.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo

f) não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

7.6 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

7.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais (Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor, Carteira de Trabalho), Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função e duas fotos 3 x 4 recentes e iguais

7.8 O contrato de trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.9 Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

7.10 A remuneração será igual à prevista para as classes iniciais das carreiras do cargos de mesma denominação, previstos na Lei Municipal nº 860/2003 e 1228/2009.

7.11 O candidato poderá ser recontratado, mantendo a classificação obtida na seleção realizada com base neste Edital.

7.12 Após término da licença do servidor concursado o contratado por teste seletivo terá seu contrato rescindido ou, na hipótese de existência de outra vaga, poderá haver o aproveitamento do contratado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

8.2 A aprovação na análise de currículo regulamentado por este Edital não obriga a contratação do candidato, sendo esta critério da Administração, consoante a necessidade do serviço público.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização do processo seletivo.

8.4 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela secretaria municipal no qual será lotado.

8.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo, 02 de agosto de 2013.

Marcelo Hauagge Distéfano
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE VAGAS

CARGO	VAGA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social com registro no Conselho de Classe	R$ 2.312,86	30 horas
Nutricionista	01	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho da Classe	R$ 2.312,86	40 horas
Psicólogo	02	Curso Superior em Psicologia com registro no Conselho da Classe	R$ 2.312,86	40 horas
Professor*	06	Nível médio com habilitação em magistério (ou Curso de Formação de Docentes); Curso Normal Superior (ou Magistério Superior); Curso Superior em Pedagogia	R$ 783,50	20 horas

* As vagas para os cargos de professor são para a Creche Vó Nair (1) e para as Escolas Municipais das comunidades rurais de Vila Palmira (3), Coxilhão do Meio (1) e Rio Baio (1).

ANEXO II – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	DESCRIÇÃO
Assistente Social	Desenvolver atividades de elaboração, coordenação, execução, supervisão e avaliação de políticas sociais, assim como, de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos da área social. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social. Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, no âmbito da Prefeitura Municipal. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social do Município e para subsidiar ações governamentais. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração direta do Município, com relação às matérias relacionadas a Serviço Social. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.
Nutricionista	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão de serviços ou programas relativos a educação alimentar e nutrição. Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição a população. Coordenar e propor adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, nos estabelecimentos escolares, hospitalares e outros. Prestar informações técnicas para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno infantil e dos doentes. Elaborar diagnóstico, examinando as condições alimentares e de nutrição da população. Planejar, coordenar e executar e/ou supervisionar programas educativos para criação, readaptação ou alteração de hábitos e regimes alimentares adequados a população. Registrar consultas elaborando dietas, sob orientação médica como complemento do tratamento ao paciente. Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Zelar pela ordem e manutenção das condições higiênicas e de segurança no ambiente de trabalho. Registrar em prontuário consultas e/ou atendimentos prestados aos clientes, assim como efetuar registro de despesas e de pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estimular custos médio de alimentação. Inspecionar, orientar e executar atividades relacionadas com a inspeção de saúde nos estabelecimentos com base na legislação vigente, bem como lavrar autos de apreensão, infração e interdição, aplicando corretamente o poder de polícia, usando como ponto de apoio a legislação vigente. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas
Psicólogo	Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; analisar os fatores psicológicos visando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção dos transtornos emocionais da personalidade, propondo as soluções convenientes; participar do planejamento, execução e avaliação nas áreas de Educação, Saúde e Trabalho, tendo em vista a orientação psicopedagógica, a preservação da saúde mental e o ajustamento profissional; participar da elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos e de desenvolvimento educacional, objetivando a orientação psicopedagógica e o ajustamento pessoal e profissional; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais na ajuda aos inadaptados; analisar os antecedentes educacionais, profissionais e previdenciários do cliente, seus aspectos de comportamento, suas atitudes frente aos interesses escolares e profissionais, plano de trabalho e a incapacidade; supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa, esta última como atividade paralela e subsidiária; atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; desenvolver atividade de pesquisas científicas; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.
Professor	Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno, elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:_____
CARGO: _____

DADOS PESSOAIS
RG_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR_____
CPF_____ DATA DE NASCIMENTO_____

ENDEREÇO:
_____
_____
CEP: _____ CIDADE _____ ESTADO_____
TELEFONE _____ CELULAR _____
E-MAIL: _____
CURRICULUM VITAE COM _____ PAGINAS

SÃO JOÃO DO TRIUNFO (PR), _____ de _____ de 2013.
_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE - PROFESSORES

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação		Total máximo de pontos a serem obtidos
Curso de Graduação devidamente reconhecido	0,5		0,5
Curso de Pós-Graduação (especialização com carga horária superior a 360 horas)	0,5		1,5
Experiência Profissional (na área)	Até 02 anos	De 02 a 04 anos	
	4,0	6,0	6,0
Atualização Profissional (cursos dos últimos 5 anos)	A cada somatório de 20 horas		2,0
	0,5		
TOTAL	10,0		10,0

ANEXO V - PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação		Total máximo de pontos a serem obtidos
Curso de Pós-Graduação (especialização com carga horária superior a 360 horas)	0,5		1,5
Experiência Profissional (na área)	Até 02 anos	De 02 a 04 anos	
	4,0	6,0	6,0
Atualização Profissional (cursos dos últimos 5 anos)	A cada somatório de 20 horas		2,5
	0,5		
TOTAL	10,0		10,0

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo

São João do Triunfo - Paraná
Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição _____ Cargo:_____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

São João do Triunfo, em: _____/_____/ 2013.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.